



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUI



Lei nº 1.284 /2015

de 23 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a **criação do cargo de
Agente Municipal de Trânsito.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores efetivos do município de Esperantina o
cargo de Agente Municipal de Trânsito:

CARGO	Nº DE VAGAS
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	05

Art. 2º A administração municipal realizará Concurso Público sujeito a ampla
divulgação para fins de escolha e preenchimento das vagas, bem como a sua
contratação de acordo com a necessidade do Município de Esperantina.

Paragrafo Único Os contratados submetem-se ao disposto nesta Lei e ao conteúdo
do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Esperantina.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí aos vinte e
três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita